

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 41/2019

PREGÃO PRESENCIAL 31/2019

CONTRATO Nº 169/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 88/2019
QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A
EMPRESA **GILMAR ROSSI TRANSPORTES**, OBJETIVANDO A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO, EM
REGIME DE FRETAMENTO, DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO
DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, na cidade de Lindóia do Sul, (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 78.510.112/0001-80, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **GENIR LOLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante neste instrumento de Contrato identificado apenas como **CONTRATANTE**, e a empresa **GILMAR ROSSI TRANSPORTES**, firma individual, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na localidade de Linha XV de Novembro, neste município, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.058.112/0001-54, Inscrição Estadual nº 254.128.300, neste ato representada por seu sócio-gerente, Senhor Gilmar Rossi, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado neste município, na localidade de Linha XV de Novembro, inscrito no CIC/CPF sob o nº 576.695.469-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação Pregão Presencial nº 31/2019, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando o disposto no artigo 57 inciso II da lei 8.666/93 e na cláusula terceira do contrato originário, que garante a possibilidade de prorrogação da vigência contratual para serviços executados de forma contínua;

Considerando a extrema importância e obrigatoriedade de continuar com o transporte de alunos no município;

Considerando a comunicação interna, encaminhada pela Secretaria de Educação Cultura e Esportes, onde requer a prorrogação da vigência do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais doze meses, nos termos anteriormente dispostos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual em mais doze meses consecutivos, passando os itens 2.1 e 3.1, do Contrato n. 88/2019, a vigorar a partir do dia 01/01/2020, com a seguinte redação:

“...2.1. O prazo de execução do serviço objeto deste termo compreende os dias letivos do calendário escolar de 2020.”

“...3.1. O presente Contrato terá vigência de 01 de agosto de 2019, até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei 8.666/93), mediante prévio termo aditivo a ser firmado..”

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA EXERCÍCIO DE 2020

3.1. Para o próximo exercício, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias, previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2020:

Órgão 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

Unidade 01 – Diretoria de Educação

2.012 – Manutenção do Transp. Escolar

26 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 0.1.36.0058 Salário Educação

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 23 de dezembro de 2.019.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GILMAR ROSSI
Gilmar Rossi Transportes
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

Nome: Marciane Agustini

CPF: 008.083.619-45

02. _____

Nome: Fernanda Ramos

CPF: 075.230.499-23